



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

Pela série histórica é possível identificar que o percentual de créditos adicionais abertos nos últimos 05 (cinco) anos ficou em média próximo a 19% (dezenove por cento), como listado abaixo:

- 2014 → 17,5 %;
- 2015 → 19,5 %;
- 2016 → 22 %;
- 2017 → 17,5%;
- 2018 → 16,5%;

Diante da média percentual de 19% (dezenove por cento) de abertura de créditos adicionais suplementares nos últimos 05 (cinco) conforme listado acima, é possível identificar que a área de Planejamento Orçamentário de Mariana tem buscado continuamente avançar na fase do Planejamento Orçamentário Municipal e com isso projetar os valores mais próximos possíveis da demanda para que no *modus operandi* da execução orçamentária haja uma necessidade menor de suplementações.

Assim sendo, tendo aprovação para apenas 10% (dez por cento) na LOA/2019, tal índice não atende – como demonstrado acima – pois está distante de nossa realidade histórica. Porém, percebe-se que **um índice aumentado para 20% promove uma situação ideal para aplicar na execução orçamentária e ainda fica distante do limite de 30% orientado pelo TCEMG.**

Em linhas gerais, o referido percentual adicional será utilizado para suplementações de diversas dotações que se projetam deficitárias, como despesa com pessoal, despesas com custeio fixas e variáveis e despesas de investimentos que se convergem para a falta de saldo orçamentário.

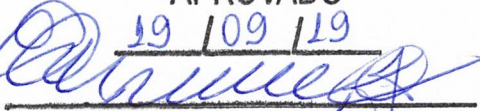
Diante de todo o exposto e das fundamentações elencadas, contamos com os Nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados nas dotações orçamentárias deficitárias em razão do atendimento das demandas dos munícipes. Além, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Cordialmente,


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO


19 / 09 / 19
Presidente **Secretário**



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 60

Projeto de Lei nº 60 /2019

EM 23 / 08 / 19 / J4:12

Scarlett Spaulo

“Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2019”.

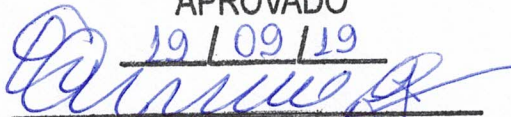
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 3.255/2018 para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2019 para 20% (vinte por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias da despesa fixada para o corrente exercício do Município de Mariana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições contrárias.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO


19 / 09 / 19
Presidente Secretário